



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

## **SELEÇÃO PARA ESTÁGIO NA ÁREA JURÍDICA**

### **EDITAL Nº 001/2010**

O Procurador Chefe da Procuradoria da Fazenda Nacional no Espírito Santo e o Coordenador de Estágio na respectiva unidade, no uso de suas atribuições, com fundamento no Decreto n 87.497/92, na Lei nº 11.788/08, na Portaria nº 313 de 14/09/2007, na Portaria nº 467 de 31/12/2007 e na Orientação Normativa nº 07 de 30/10/2008 todas do MPOG, comunica a todos os interessados que no período de 25 de março de 2010 a 05 de maio de 2010 estarão abertas as inscrições para seleção de estagiário de direito, para 3 (três) vagas com bolsa-auxílio de R\$ 364,00, vale-transporte de R\$ 132,00 e carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e cadastro de reserva para as vagas com bolsa-auxílio de R\$ 650,00, vale-transporte de R\$ 132,00, e carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, bem como para formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a ser abertas no prazo de validade da seleção.

#### **1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – A seleção será realizada mediante prova de caráter eliminatório e classificatório.

1.2 - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 3 (três) vagas com bolsa-auxílio de R\$ 364,00, vale-transporte de R\$ 132,00 e carga horária de 20 (vinte) horas semanais, e cadastro de reserva para as vagas com bolsa-auxílio de R\$ 650,00, vale-transporte de R\$ 132,00, e carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, bem como para formação de cadastro de reserva, a ser formado pelos candidatos aprovados, com validade de 06 (seis) meses. Na medida em que forem disponibilizadas as vagas de estágio remunerado existentes no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional no Espírito Santo, os candidatos aprovados



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

integrantes do cadastro de reserva do presente concurso preencherão automaticamente as respectivas vagas abertas respeitada rigorosamente a ordem classificatória.

1.3 – O estágio será remunerado (bolsa-auxílio de R\$ 364,00 mais vale-transporte de R\$ 132,00), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais; ou bolsa-auxílio de R\$ 650,00 mais vale-transporte de R\$ 132,00 para os estágios com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais;

1.4 – O estágio proporcionará uma complementação do ensino e da aprendizagem, buscando uma preparação para a formação prática do aluno/estagiário, inclusive, com realização periódica de cursos perante a Escola Superior da Procuradoria da Fazenda Nacional no Espírito Santo.

1.5 - O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do termo de assunção das funções de estagiário remunerado, firmar declaração de que não participa de outro estágio nem escritório de advocacia que atue contra a Fazenda Pública Federal, judicial ou extrajudicialmente.

1.6 – O contrato de estágio será firmado por intermédio do CIEE (Centro de Integração Empresa Escola).

## **2 - DOS REQUISITOS**

2.1 - O candidato deverá estar regularmente matriculado no curso de Direito de Instituição de Ensino, a partir do 5º período.

## **3 - DA INSCRIÇÃO**

3.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – O pedido de inscrição será gratuito e efetuado no período de 25 de março de 2010 a 05 de maio de 2010, das 09:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00 hs., podendo ser prorrogado por ato do Procurador Chefe desta Unidade, no prédio do Ministério da



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

Fazenda, situado na Rua Pietrângelo de Biase, 56, 6º andar, sala 608, Centro, Vitória/ES, através do preenchimento da ficha de inscrição, anexo I, com apresentação da cópia do RG e CPF.

3.3 – Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato.

3.3.1- Não há necessidade de reconhecimento de firma na procuração.

3.3.2 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de Pedido de Inscrição.

3.4 – As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Procuradoria da Fazenda Nacional/ES do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

3.5 – Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente confirmado o seu pedido de inscrição.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

4.1 – A prova será aplicada no dia 07 de maio de 2009, sexta-feira, das 13:30 horas às 17:30 horas, no prédio do Ministério da Fazenda, situado na Rua Pietrângelo de Biase, 56, 8º andar, Auditório, Centro, Vitória/ES, podendo ser remarcada por ato do Procurador Chefe desta Unidade.

4.2 – Será criada Comissão Especial para a elaboração e correção das provas, composta pelo Drs.(as) Allan Titonelli Nunes, Juliana Almenara Andaku, Tiago Alves dos Reis, Marcus Vinícius Chagas Saraiva e Marina Ribeiro Fleury.

4.2 – A prova será composta de 40 questões objetivas e 01 dissertativa, a qual será apenas eliminatória, e exigirá conhecimentos das seguintes áreas: tributário,



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

processo civil, processo trabalhista, constitucional, administrativo, direito civil e conhecimentos gerais, cujo programa consta do anexo II.

4.2.1 – Na questão dissertativa serão avaliados além do conhecimento sobre o tema, a capacidade de desenvolvimento e o português do candidato.

4.3 – O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de vinte minutos do horário fixado, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), seu documento de identificação com foto, não sendo permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, após o início das provas.

4.3.1 – O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

4.3.2 – Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

4.4 – Durante as provas não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, *walkman*, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

4.5 – Em hipótese alguma haverá prorrogação do tempo de duração das provas em razão de afastamento do candidato da sala de provas. Não haverá segunda chamada para as provas.

4.6 – Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido e do local predeterminado.

4.7 – O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma. Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente o seu Caderno de Prova.

4.8 – Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

4.9 – O candidato que deixar de identificar corretamente sua prova será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.10 – A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.

## **5 – DOS RECURSOS**

5.1 – Os gabaritos e as questões da prova, para fins de recursos, estarão disponíveis no quadro de avisos da Procuradoria da Fazenda Nacional, no endereço indicado no item 3.2, ou no site [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br), a partir do segundo dia útil subsequente à prova.

5.2 – Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito divulgado ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

5.3 – Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da formulação de recurso.

5.3.1 – Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações.

5.4 – O recurso deverá ser apresentado:

- a) datilografado ou digitado, devendo constar a identificação do recorrente e as razões da inconformidade;
- b) um para cada questão recorrida;
- c) sem formalização de processo;
- d) até um dia útil, contados a partir da divulgação do gabarito e das questões das provas;



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

5.4.1 – Serão desconsiderados os recursos remetidos por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

5.5 – A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de informativo a ser afixado no mesmo local de divulgação, ou pelo e-mail do candidato.

## **6 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

6.1 – Somente será considerado habilitado no concurso o candidato que tenha obtido, no mínimo, 50% dos pontos na prova objetiva e não tenha sido considerado inapto na questão dissertativa.

6.2 – Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate beneficiará o candidato que obtiver maior número de pontos, sucessivamente, nas questões de Direito Tributário, Processo Civil, Constitucional, Administrativo, Civil, Processo Trabalhista e Conhecimentos Gerais.

6.3 – Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

6.4 – Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados no concurso, na forma do disposto no subitem 6.1.

## **7 – DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**

7.1 – O resultado final será homologado no prazo de cinco dias úteis subsequentes após o resultado dos recursos e afixado no quadro de avisos da Procuradoria da Fazenda Nacional, no endereço indicado no item 3.2, obedecida a classificação dos candidatos aprovados, não se admitindo recurso desse resultado.

## **8 – DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO**

8.1 – Os candidatos aprovados no processo seletivo exercerão suas atividades na sede da Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo, no endereço já indicado neste Edital.



**PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL  
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO**

8.2 – A contratação inicial ocorrerá em observância ao número de vagas assinaladas no item 1.2, sendo os demais candidatos convocados em observância à ordem de classificação e de acordo com o surgimento de novas vagas. Sendo certo que a classificação não gera direito à contratação.

**9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador Chefe desta Unidade.

Vitória, 25 de março de 2010.

**RENATO MENDES SOUZA SANTOS**  
Procurador Chefe da PFN/ES

**ALLAN TITONELLI NUNES**  
Coordenador de Estágio na PFN/ES  
Procurador da Fazenda Nacional